

B)12.  
Prop.  
DEED  
DIEDU  
DAFRH  
DIGEF  
SECONT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 17/2017 PROPOSTA Nº : 127/2017/DCED/DIEDU  
Realizada em: 20/09/17 DELIBERAÇÃO Nº : 312/17  
ASSUNTO :

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA ESCOLA BÁSICA DA BREJOEIRA**

Considerando que:

- a) A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família e da componente de apoio à família;
- b) Urge adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;
- c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, apoiar ou participar no apoio às atividades complementares no âmbito dos projetos educativos, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Nos termos da mesma Lei, o referido apoio deve revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, considerado um serviço de utilidade social, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;
- e) As Atividades de Animação e de Apoio à Família são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito de

O DIRECTOR DO DEPº: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs3 e 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA 

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades, que promovam este tipo de resposta, de acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

Assim, proponho:

1 – Que seja aprovado o Protocolo de Colaboração no âmbito das atividades de animação e apoio á família na educação pré-escolar e na componente de apoio à família no 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre o Município de Setúbal, o Agrupamento de Escolas Azeitão e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira, no valor anual de 61.500,00 € e (sessenta e um mil e quinhentos euros), com vista à organização destas atividades na Escola Básica da Brejoeira, em anexo, de acordo com a alínea hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 – Que seja aprovada a repartição de encargos da despesa, referente ao Prolongamento de Horário na Educação Pré-escolar pelos anos 2017 e 2018:

Ano 2017

Despesa AAAF - Prolongamento de Horário - 16 400,00 Euros

Ano de 2018

Despesa AAAF - Prolongamento de Horário - 45 100,00 Euros

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :            Votos Contra;            Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º 501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/09/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0602	balsinha	2017/09/13	5723	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCAREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA BREJOEIRA  
 RUA JOÃO VILLARET

509970001	33039	CT05	2017 / 8443
-----------	-------	------	-------------

2925-072 AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

3616		PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA ESCOLA BÁSICA DA BREJOEIRA - PROPOSTA N
------	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA ESCOLA BÁSICA DA BREJOEIRA - PROPOSTA Nº 127/2017/DCED/DIEDU

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
T028	Transf.Correntes-Adm.Local-Outras		NÃO SUJEITO A IVA	16.400,000		16.400,000

EXTENSO

DEZASSEIS MIL E QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	16.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	16.400,00

Documento n.º 2017 / 5723, Compromisso n.º 2017 / 8443, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/5208

\_\_\_\_\_

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/09/13

\_\_\_\_\_

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/09/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0602	balsinha	2017/09/13	5208	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTCCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA ESCOLA BÁSICA DA BREJOEIRA - PROPOSTA Nº 127/2017/DCED/DIEDU

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T028-Transf.Correntes-Adm.Local-Outras

ORGÂNICA : 06

DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL

ECONÓMICA: 04050108

OUTROS

PLANO : 2015 A 2

OUTRAS ACTIVIDADES

Ação Social Escolar

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

17.946,40

A CABIMENTAR

16.400,00

SALDO APÓS CABIMENTO

1.546,40

EXTENSO

DEZASSEIS MIL E QUATROCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/09/13

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_




4

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA  
NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1º CICLO  
DO ENSINO BÁSICO NA ESCOLA BÁSICA DA BREJOEIRA**

Considerando que:

- a) A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família e da componente de apoio à família;
- b) Compete à família e/ou encarregado de educação o acompanhamento das crianças fora do horário letivo e das atividades de enriquecimento curricular;
- c) Para muitos pais e encarregados de educação este acompanhamento é difícil, uma vez que os seus horários laborais são incompatíveis com os horários escolares, existindo ainda a necessidade de cobertura nas interrupções letivas;
- d) Urge adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;
- e) É da competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico, nos termos do disposto no nº 3, do art.º 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, apoiar ou participar no apoio às atividades complementares no âmbito dos projetos educativos, nos termos da referida Lei;
- g) Nos termos da mesma Lei, o referido apoio deve revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, considerado um serviço de utilidade social, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;



- 
- h) Os princípios da subsidiariedade, da complementaridade da prossecução do interesse públicos, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos enunciados na mesma Lei;
  - i) Na educação pré-escolar é necessário assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período das atividades educativas e durante o período de interrupção destas atividades.
  - j) As Atividades de Animação e Apoio à Família se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
  - k) As Atividades de Animação e de Apoio à Família são implementadas, preferencialmente , pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades, que promovam este tipo de resposta, de acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

Entre o Município de Setúbal, o Agrupamento de Escolas de Azeitão e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira é celebrado um protocolo de forma a concretizar a colaboração que tem como objeto exclusivo a oferta das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar e na componente de apoio à família no 1º ciclo do ensino básico.

**A.**

O **Município de Setúbal**, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na praça do Bocage, pessoa coletiva nº 501 294 104, representado neste ato pela presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, na qualidade de 1º Outorgante.

**B.**

O **Agrupamento de Escolas de Azeitão**, adiante designado por Segundo Outorgante, com sede na rua António Maria de Oliveira Parreira, em Vila Nogueira de Azeitão, pessoa coletiva n.º 600 074 382, representado neste ato pela diretora, com poderes para o ato, Maria Clara Santos Marques Félix, na qualidade de 2º Outorgante.

**C.**

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira**, adiante designada por Terceiro Outorgante, com sede na Escola Básica da Brejoeira, na Brejoeira, pessoa

coletiva n.º 509 970 001, representada neste ato pelo presidente, Rute Carla Portugal Santos, na qualidade de 3º Outorgante.

Celebram o presente protocolo de colaboração de acordo com o estabelecido nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo visa regular as condições de cedência e de funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família - Designadas por AAAF, na educação pré-escolar e na Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico designada por CAF na Escola Básica da Brejoeira, fora do horário letivo e das atividades de enriquecimento curricular.

### **Cláusula 2ª**

#### **Âmbito e objetivo**

No âmbito das competências do município, no que se refere à rede pública, de apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico e na educação pré-escolar, o presente protocolo define os termos e as condições em que se vai desenvolver a colaboração entre o Município de Setúbal, o Agrupamento de Escolas de Azeitão e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira.

### **Cláusula 3ª**

#### **Horários de funcionamento**

1. As atividades integram as AAAF na educação pré-escolar e a CAF no 1º ciclo do ensino básico e realizam-se nas instalações da Escola Básica da Brejoeira, do Agrupamento de Escolas de Azeitão.
2. As atividades a que se referem os números anteriores são desenvolvidas ao longo de 11 meses, com início a 1 de setembro e termo a dia 31 de julho do ano consecutivo e sempre com a exclusão dos dias de feriado nacional, feriado municipal, véspera de Natal, Ano Novo e 3ª feira de Carnaval,
3. Caso se verifique necessidade e o número de alunos o justifique, as atividades podem excecionalmente ser desenvolvidas durante o mês de agosto, em formato a acordar com todas as partes;
4. O espaço é cedido de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 9h e das 17h00 às 19h30;
5. Nas interrupções letivas o espaço é cedido de 2ª feira a 6ª feira das 7h30 às 19h30;



6. As AAAF na educação pré-escolar e a CAF no 1º ciclo do ensino básico e destinam-se a todos os alunos matriculados e admitidos na Escola Básica da Brejoeira, do Agrupamento de Escolas de Azeitão.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Parcerias**

Com vista à gestão e desenvolvimento das atividades na educação pré-escolar - AAAF e na CAF no 1º Ciclo do Ensino Básico pode, qualquer das entidades outorgantes, estabelecer parcerias com outras entidades de reconhecida idoneidade, devendo para tal obter aprovação das partes intervenientes no presente protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Município de Setúbal compromete-se a:

1. Ceder a utilização das instalações e equipamentos existentes, nomeadamente, salas de aula, uma sala de expressão plástica, instalações sanitárias, sala do prolongamento, biblioteca ginásio, auditório e logradouro;
2. Ceder o espaço de refeitório da escola para o almoço durante o período das interrupções letivas, nas condições previamente acordadas entre os outorgantes;
3. Suportar as despesas correntes da Escola Básica da Brejoeira decorrentes da utilização do edifício, designadamente água e eletricidade;
4. Acompanhar periodicamente o desenvolvimento das AAAF e da CAF podendo para o efeito efetuar visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda como necessários no que respeita a equipamentos e instalações;
5. Transferir mensalmente, até ao dia 5, para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira, a verba de 4.100,00€, (quatro mil e cem euros), correspondentes à frequência das crianças no prolongamento de horário, na educação pré-escolar, de acordo com a alínea hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Agrupamento de Escolas de Azeitão compromete-se a:

1. Estabelecer o horário de funcionamento de acordo com as necessidades das famílias, salvaguardando o bem-estar dos alunos e tendo em conta o Regulamento Interno do Agrupamento.

2. Informar sobre a cedência dos espaços da escola disponíveis para a realização das AAAF na educação pré-escolar e da CAF no 1º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento e/ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas.
3. Colaborar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação na definição do perfil do pessoal a exercer funções, no âmbito das AAAF na educação pré-escolar e da CAF no 1º ciclo do ensino básico.
4. Acompanhar periodicamente o desenvolvimento das AAAF na educação pré-escolar e da CAF no 1º ciclo do ensino básico podendo para o efeito efetuar visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda como necessários no que respeita ao serviço prestado.

### **Cláusula 7ª**

#### **Obrigações do Terceiro Outorgante**

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira compromete-se a:

1. Assegurar as AAAF na educação pré-escolar e a CAF no 1º ciclo do ensino básico todos os dias úteis, inclusive nas interrupções letivas;
2. Respeitar as regras de segurança previstas na lei ou em qualquer ordenamento legal aplicável aos espaços onde se desenvolvem as AAAF e a CAF;
3. Colocar pessoal detentor de competências educativas que garanta as atividades no âmbito do protocolo;
4. Assegurar a limpeza dos espaços utilizados para o desenvolvimento das AAAF e da CAF e deixá-los em condições para utilização do estabelecimento de ensino na manhã seguinte, nomeadamente, sala de aula, sala de expressões, polivalente, biblioteca e instalações sanitárias, bem como outros espaços utilizados nas interrupções letivas;
5. Suportar as despesas relativas à limpeza, nomeadamente produtos, utensílios e papel higiénico;
6. Negociar com a empresa fornecedora de refeições na Escola Básica da Brejoeira para fornecimento de almoço aos utentes das AAAF e da CAF durante as interrupções letivas;
7. Assegurar o acompanhamento constante das crianças, zelando pela ordem e disciplina no período abrangido pela frequência nas AAAF e na CAF;
8. Estipular, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Azeitão, o horário de pagamento das mensalidades e de atendimento aos pais e encarregados de educação de forma a não interferir com o funcionamento do estabelecimento de ensino;
9. Zelar pela conservação das instalações, equipamento e material didático;

10. Apresentar à autarquia e ao agrupamento de escolas relatório de atividades e o plano anual de atividades no final de cada ano letivo;
11. Não proceder à modificação ou alteração das instalações e zelar pela sua conservação;
12. Não utilizar as instalações para fins diferentes do estabelecido no presente protocolo, nem fazer uso imprudente, sob pena de rescisão imediata do protocolo;
13. Respeitar o Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos Escolares e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Azeitão.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Dúvidas e Omissões**

As Dúvidas e omissões são analisados e resolvidos pelo Município de Setúbal.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Revogação**

O presente Protocolo revoga o Protocolo de Colaboração da Componente de Apoio à Família na Escola Básica da Brejoeira.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Regime de Vigência e Denúncia**

1. O presente Protocolo de Colaboração é válido para o ano letivo de 2017/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso não seja denunciado pelas partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias).
2. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de Colaboração devem ser acordadas pelas partes intervenientes e constar de Aditamentos.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.

Feito em triplicado, aos -- dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

O 1º Outorgante

---

Maria das Dores Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

O 2º Outorgante

---

Maria Clara Santos Marques Félix  
Diretora do Agrupamento de Escolas de Azeitão

O 3º Outorgante

---

-----  
Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Brejoeira